



Câmara Municipal do Porto

3.^a REPARTIÇÃO—Engenharia—1.^a Secção—Expediente

Licença Para Obras Particulares

Licença n.º 323 do ano económico de 1934-1935

Em conformidade com o despacho de 23 de Agosto de 1934 exarado no requerimento registado na 1.^a Repartição sob o n.º 12300 é concedida esta licença a

Maria Martins

para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Ten.^{te}

Incendio Ferreira dos Santos

Especificação da obra: 6.^a Categoria construção de prédio

Situação 7.^a de Fernando Magalhães

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em um

ano

Todas as paredes das cosinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e tecto destas ou de outros locais onde haja fomalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos

- (a) Fundação - de acordo e nas condições do aditamento.
- (b) Alinhamento - o do prédio confinante a Nascente. Requer a verificação.
- (c) N.º de colunas - A 1.^a coluna, a nascente, deve ficar 0,18 acima da da frente n.º 36, do prédio confinante, e a coluna frente 0,52 acima da mesma coluna. Computam-se os n.º 38 e 42, orientados de Nascente para Poente.
- (d) Incendios - Construa o pavimento da cosinha do 1.^o andar de betão armado e o do rez-do-chão de betãoilha. Construa a fundação da cosinha a fundo ou tijolo assentes sobre fundações de alvenaria de pavimento de betão armado. Construa a grade exterior e varanda de acesso do rez-do-chão ao 1.^o andar de betão armado ou pedra.

Porto e Paços do Concelho, 10 de Setembro de 1934

Guilherme Baptista Barreiros

Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição-Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º 643

Registou

O Presidente da Comissão Administrativa,

Conferiu



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por m ² de construção	\$
154,00 Por m ² de area util.	107\$80
16,00 Por ml de muro interior	20\$00
Por ml de muro exterior	\$

DE ESTÉTICA:

41,00 Por m ² de frontaria.	41\$00
--	--------

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia	\$
---------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Numeros	10\$00
---------	--------

DE ALINHAMENTO:

Prédios.	10\$00
----------	--------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara.	4\$50
Funcionários, Lei 14.027.	3\$00
Impresso	\$25-
	\$

Adicional de 30%, Lei 22.520	60\$30
------------------------------	--------

IMPOSTO DE SANIDADE: Lei 12.477 e Portaria 6126

Para a Câmara.	50\$00
Para o Estado.	50\$00

IMPOSTO DE VISTORIA: Lei 14.372

Para o Perito da Câmara.	30\$00
Para o Perito da Inspeção de Saúde.	30\$00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	5\$40
Imposto de selo	42\$40
Construção de passeio	\$
Depósito de garantia	462\$00
	\$

Total—Esc. . . . 931\$15-

Assinado
Arquiteto

Por despacho exarado no requerimento
 nº 11776/83, foi a presente folha anexa
 anexada em nome de Julio Fernando
 Martins do Nascimento.

Posto e Divisão de Rodagem
 São Paulo, 16 de Junho de 1983.
 O Chefe da Divisão

Assinado